



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

OFÍCIO Nº 1799/2020 - CFM/COJUR

Em resposta, favor mencionar este ofício

Brasília-DF, 20 de março de 2020.

Ao Senhor

Antônio Barra Torres

Diretor Presidente

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

SIA Trecho 5, Área Especial 57

71205-050 – Brasília – DF

Com cópia ao **Sr. Walter da Silva Jorge João** – Presidente do Conselho Federal de Farmácia

ASSUNTO: Prorrogação das receitas médicas de medicamentos controlados

Senhor Diretor-Presidente,

1. **O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM)** solicita, neste momento de pandemia (no intuito de evitar a circulação de pessoas), a prorrogação das receitas médicas de medicamentos controlados, tais como antipsicóticos, antiepiléticos, antidepressivos e outros da mesma prescrição.
2. Informamos, outrossim, que o CFM possui entendimento técnico (Parecer CFM Nº 20/2018) *“para autorizar a prescrição para no máximo 90 dias, dispondo que o médico prescreva a quantidade prevista de medicamentos para 30 dias, colocando na receita ‘VÁLIDO POR 90 DIAS’, permanecendo na farmácia o controle do aviamento pelo tempo definido pelo médico. ”*
3. Assim, diante da excepcionalidade da situação, solicitamos que essa Agência autorize as receitas já emitidas terem a validade prorrogada por até 90 (noventa) dias e que eventuais prescrições futuras possam também ser elaboradas com esse mesmo lapso temporal.
4. Sendo o que se apresenta no momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO

Presidente

MLBR/crtb